

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA, realizada no dia 28 de dezembro de 2005.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco, às oito horas, reuniu-se extraordinariamente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da ESCELSA, excepcionalmente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530 – 14º andar/parte, Bairro Itaim Bibi, mediante teleconferência, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, estando fisicamente presente o Conselheiro Antonio José Sellare. O Presidente do Conselho, António Fernando Melo Martins da Costa, deu início aos trabalhos, nomeando o Sr. Alvim Lyrio Filho para exercer as funções de Secretário. O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o **Pagamento de Juros sobre Capital Próprio** relativo ao exercício de 2005. Dando prosseguimento, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e sem quaisquer restrições, pagar juros sobre capital próprio, relativo ao exercício de 2005, para fins do art. 9º da Lei 9.249/95, no montante total de R\$53.223.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e três mil reais), os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, referente ao exercício social de 2005, a ser distribuído pela Companhia, conforme legislação societária. Terão direito ao recebimento do valor correspondente aos juros sobre capital próprio, aprovados nesta reunião, todos os acionistas da Companhia na data-base de 30 de dezembro de 2005, cujos créditos correspondentes serão feitos nos registros contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2005. A data de pagamento dos juros sobre o capital próprio será fixada, posteriormente, por ocasião da deliberação sobre o pagamento dos dividendos do exercício a encerrar-se em 31/12/05, sem qualquer atualização monetária ou outra remuneração. Fica consignado que os votos proferidos pelos Conselheiros que participaram remotamente desta reunião serão anexados ao Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Conselheiro fisicamente presente e pelo Secretário.

Antonio José Sellare
Conselheiro de Administração

Alvim Lyrio Filho
Secretário